

LEI Nº. 2489, DE 29 DE JULHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A
DURAÇÃO DOS MANDATOS DOS
MEMBROS DA JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO – JARI.

HEITOR ÁLVARO PETRY, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do artigo 47, inciso I do artigo 27, da Lei Orgânica, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei n.º 1830, de 04 de maio de 1999, com a redação dada pela Lei n.º 2340, de 17 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: “ Art. 2º - A JARI será composta de 4 (quatro) membros, a saber:

I – um servidor do município indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá;

II – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção RS;

III – um representante da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;

IV – um representante do Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Rio Grande do Sul.

§ 1º. Cada membro da JARI possuirá um suplente, indicado pelo respectivo órgão;

§ 2º. Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de dois anos, permitida a recondução por períodos sucessivos.

§ 3º. É requisito para integrar a JARI, o conhecimento prévio da legislação de trânsito.

§ 4º. Os membros da JARI farão jus ao recebimento de jeton quando participar de reunião desta, confirmado em lista de presença.

§ 5º. O valor do jeton será fixado por decreto do Executivo Municipal.

§ 6º - Os integrantes da Jari que representam a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção RS e o Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Rio Grande do Sul não poderão exercer cargo ou função nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 2º. Fica revogada a Lei n.º 2340, de 17 de junho de 2003.

(Lei n.º 2489/2004, fl.2)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2013.

HEITOR ÁLVARO PETRY
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria da Administração, 29 de julho de 2004.

CÁSSIO ROBERTO MÜLLER, Secretário.